

EDUCAÇÃO PATRIMONIAL COMO MEIO PARA COIBIR AS IRREGULARIDADES NO PATRIMÔNIO CULTURAL DO CENTRO DE MACEIÓ

Karla Rachel Jarsen de Melo Calheiros
Arquiteta e Urbanista, FAU-UFAL,
karlaarachel@hotmail.com

INTRODUÇÃO

Em virtude do crescimento do comércio, as modificações das atividades comerciais e de serviços exigiram uma nova organização em que as novas tecnologias, dentre elas a publicidade, passam a interferir no cotidiano da população como também na forma de se comunicar com o espaço.

No que respeita ao aspecto do patrimônio, o objetivo cingiu-se primordialmente à ordenação da paisagem para que fossem respeitadas as diretrizes estabelecidas para os veículos de comunicação nas áreas comerciais sem que tais encobrissem as fachadas e elementos arquitetônicos dos imóveis situados em Zonas Especiais de Preservação (ZEP).

Estas ocorrências acarretaram alguns questionamentos à participação do poder público em coibir as interferências no patrimônio edificado diante das normativas existentes para a proteção do bem imóvel em prol da preservação de construções históricas para a sociedade alagoana.

Buscando a conservação do patrimônio arquitetônico e dos sítios históricos existentes em Maceió, foram criadas as ZEPs, com o intuito de proteger legalmente as edificações e os espaços urbanos de relevância cultural e histórica.

O esforço do Poder Público em garantir a preservação do patrimônio material resultou na promulgação da Lei nº4.545/1996, editada para reger as intervenções realizadas no conjunto urbano da ZEP; e, em 1997, na inserção do bairro do Centro como ZEP-2.

Investigando afundo o bairro do Centro de Maceió, observou-se que muitas das edificações localizadas na ZEP-2 estavam sofrendo reformulações nas fachadas por parte de seus proprietários. Verificou-se, também, o abuso na inserção de elementos visuais - como placas e letreiros -, de modo a mascarar os exemplares arquitetônicos protegidos.

Após oito anos da elaboração do projeto de qualificação das edificações, sentiu-se a necessidade de averiguar a atual situação de preservação das edificações do Centro de Maceió, bem como verificar se a normativa nº4.545/1996 é seguida por parte dos setores de fiscalização da SEDET.



Outro objetivo propõe medidas para frear as descaracterizações do patrimônio edificado para possibilitar a melhoria na paisagem urbana e proporcionar a contemplação das edificações históricas por parte da população.

Inicialmente o artigo consistiu em pesquisar diversos conceitos fundamentais para o estudo, associado à leitura sobre os principais teóricos referente ao assunto. Examinou-se, também, as interferências publicitárias no espaço público da rua, refletindo sobre sua relação com as edificações históricas locadas em sítios históricos voltados ao uso comercial e, como isso foi refletido em São Paulo e em Maceió.

A fase subsequente buscou conhecer a área de estudo. Isso ocorreu através do estudo do bairro e da própria Rua do Comércio, observação da rua, pesquisa em órgãos públicos, entrevistas com frequentadores e profissionais vinculados ao patrimônio e à fiscalização dos engenhos publicitários.

Além dos órgãos já mencionados, pesquisou-se ainda na Secretaria Municipal de Controle e Convívio Urbano (SMCCU) – atual SEDET- onde foram realizados questionários, previamente estabelecidos, para profissionais responsáveis

pela fiscalização no que concerne à edificação e a publicidade.

Tomando como referência as informações adquiridas sobre as interferências publicitárias no patrimônio edificado, foi possível propor medidas para coibir danos às edificações, dentre elas, a elaboração de uma cartilha e um aplicativo.

DESENVOLVIMENTO

Visando a proteção do centro histórico e dos exemplares arquitetônicos do Centro de Maceió, a Lei 4.545 de 1996 contempla normas gerais referente à proteção, edificação ou conjunto de edificações das ZEPs; bem como medidas para a padronização dos engenhos publicitários, tendo o objetivo de preservar, conservar e restaurar as edificações de valor histórico, cultural e arquitetônico da cidade de Maceió.

Na comparação dos registros fotográficos dos imóveis, notou-se que na Rua do Comércio se destaca em primeiro plano os anúncios publicitários seguidos das edificações que atuam como um suporte para a comunicação visual, Figura 1.

Figura 1- Transformações nas fachadas da drogaria São Luiz, Farmácia Permanente e Farmácia do Trabalhador. Fonte: MISA, sem data; SEMPLA, 2010 e Acervo Pessoal, 2016.



Os anúncios são fixados defronte às edificações, servem para identificar os estabelecimentos e camuflar os condensadores de ar condicionado que são postos na fachada frontal dos estabelecimentos. Além disso, grande parte das edificações possui dois anúncios publicitários por estabelecimento sendo um paralelo e outro perpendicular ao imóvel, configurando a irregularidade conforme a legislação nº 4.545/1996. Em alguns casos, perceberam-se fachadas contendo até três publicidades em um mesmo imóvel.

Dessa forma, nota-se que as mudanças realizadas pelos proprietários referentes à publicidade no patrimônio edificado estão de encontro as diretrizes; que, conseqüentemente, o Projeto de Qualificação das edificações não foi implementado na prática; e que o órgão responsável pela fiscalização SEDET não está cumprindo a lei municipal nº 4.545/199) designada para os imóveis locados nas ZEPs.

Visando reverter essa situação e cooperar em parceria com a SEDET na conscientização da população e dos profissionais responsáveis pelo setor de fiscalização sobre a importância da preservação do patrimônio edificado para a cidade, criou-se uma cartilha e um aplicativo

para que ambos pudessem colaborar para que a população denunciasse as irregularidades ocasionadas pela publicidade no patrimônio edificado localizado na ZEP-2 junto às administrações públicas.

Busca-se, com isto, a formação da "consciência preservacionista", ou seja, contribuir junto às novas gerações com a preservação dos bens culturais, cujo desaparecimento, constitui uma perda irreparável (IPHAN, 2012, p.15).

No caso específico, foi elaborada uma Cartilha informativa intitulada Zeca e Alice: Entendendo o patrimônio, Um olhar sobre os anúncios publicitários em imóveis no Centro de Maceió. Buscou-se estimular o aprendizado e a importância sobre o patrimônio arquitetônico, assim como o mascaramento dos imóveis por parte da publicidade, como mostra a Figura 2.

O aplicativo, Figura 2, possibilita identificar o tipo de irregularidade, descrever, localizar o endereço e foto do local da denúncia, de forma rápida e anônima. As informações registradas passam para ambos os órgãos da SEDET onde são recebidas – via email – e passam por um processo de triagem, seguindo para as equipes responsáveis pela fiscalização.

Figura 2- Cartilha e Interface do Aplicativo. Fonte: Calheiros, Karla. 2016.

ZECA E ALICE

ENTENDENDO O PATRIMÔNIO

UM OLHAR SOBRE OS ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS NAS EDIFICAÇÕES DA RUA DO COMÉRCIO

AUTORA: KARLA RACHEL JARSEN DE MELO CALHEIROS
DESENHOS: PABLO PEIXOTO DE LIMA

SAIBA MAIS!

- DENÚNCIAS:

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E CONVÍVIO URBANO (SMCCU).
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E EDIFICAÇÕES E URBANISMO (DFEU)
ENDEREÇO: AV. GOV. AFRÂNIO LAGES, 297 - FAROL, MACEIÓ - AL
TELEFONE: 3315-4747

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEMPLA)
SETOR PATRIMÔNIO
ENDEREÇO: R. DO IMPERADOR, 141 - CENTRO, MACEIÓ - AL, 57020-670
TELEFONE: 3315-3706

APLICATIVO: FISCALIZE JÁ

- BIBLIOGRAFIA:

MACEIÓ. Lei nº 4545 de 14 de novembro de 1996. Disponível em: <<http://www.maceio.al.gov.br/wp-content/uploads/plusagencia/documento/2014/06/Download-Lei-N.%C2%BA-4.545-de-1996.pdf>>

SEMPLA. Patrimônio Histórico e Cultural. Disponível em: <<http://www.sempla.maceio.al.gov.br/sempla/patrimonio/PATRIMONIOHISTORICOECULTURAL.pdf>>

SEMPLA. Zonas Especiais de Preservação. Disponível em: <<http://www.sempla.maceio.al.gov.br/patrimoniohistorico.htm>>

SMCCU. Legislação. Disponível em: <<http://www.maceio.al.gov.br/smccu/legislacao/>>

FISCALIZE JÁ

Bem vindo ao aplicativo
denúncias à publicidade
irregular nos imóveis do
de Maceió/AL.

Sua denúncia é totalmente
irá nos ajudar a cuidar melhor
nosso patrimônio.

Comece agora e denuncie
Fazer denúncia

Ou ligue para:

(82)3315

CONCLUSÕES

Conforme foi observado, a publicidade é ferramenta que constantemente interfere no cotidiano da população como também na forma de se comunicar com o espaço. Dessa maneira, tanto as ruas como as edificações passaram a contemplar elementos visuais que, em muitos casos, ocultam as construções, gerando poluição visual na paisagem urbana.

A partir da observação, in loco, após o Projeto de Qualificação das Edificações, verifica-se que o projeto, na prática, não foi realizado. Nota-se que os exemplares arquitetônicos localizados na Rua do Comércio e os demais imóveis do Centro de Maceió encontram-se ocultados pela publicidade interferindo na visualização dos imóveis.

Esta situação acarreta não apenas o agravamento da poluição visual na paisagem urbana, como também mascara o patrimônio arquitetônico que todos os cidadãos alagoanos têm o direito de contemplar e observar.

Diante das necessidades e tendências do uso comercial, verifica-se que não há nenhuma relação de pertencimento com as edificações e

seus significados para com a cidade. Por isso, o que teria de ser preservado sofre um processo contrário por parte do descaso dos proprietários/inquilinos que optam pela destruição das construções à realização de reparos e reformas necessárias.

Essas argumentações expostas servem para mostrar como é complexa a atividade de conciliar o interesse de determinados bens para a sociedade, no sentido de preservar, o que conservar, o que destruir e o que intervir. Ponderando-se sobre estas reflexões, entre outros aspectos se reconheceu: (1) a indispensabilidade em explicar, avaliar os valores que certificam a preservação de determinados bens arquitetônicos; e, (2) a eficácia das leis de proteção ganhará bastante com a compreensão, o apoio da população e a sua vigilância quanto a meios de aplicação de normativas que contribuam efetivamente para a conservação/preservação do patrimônio arquitetônico.

Por todas as ideias explanadas espera-se ter contribuído com medidas para o patrimônio cultural do Centro de Maceió, no tocante à discussão a respeito dos engenhos publicitários ocultarem os imóveis cujo acervo, rico da arquitetura alagoana, como também no que concerne à proteção do patrimônio, através de instrumentos educativos que possibilitam conscientizar a população e a instrua a direcionar o seu olhar ao patrimônio, pois não é uma simples tarefa; contudo, com apoio da gestão pública e dos órgãos responsáveis é possível minimizar essa situação.

REFERÊNCIAS

- IPHAN. **Educação patrimonial**: reflexões e práticas. Átila Bezerra Tolentino (Org.) - João Pessoa: Superintendência do Iphan da Paraíba, 2012. p. 104.
- MACEIÓ. Decreto nº 5.700, 02 de outubro de 1997. **Diário Oficial do Município**. 1 de outubro de 1997.
- MACEIÓ. Lei nº 4.545, de 14 de novembro de 1996. **Diário Oficial do Município**. 15 de novembro de 1996.
- MACEIÓ. **Plano Diretor**. 2005.

SAIBA MAIS

Superintendência de Controle e Convívio Urbano (SMCCU).

Endereço: Av. Gov. Afrânio Lages, 297 - Farol, Maceió - AL
Telefone: 3315-4747

Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA)

Endereço: R. do Imperador, 141 - Centro, Maceió - AL, 57020-670
Telefone: 3315-3706

Referências:

MACEIÓ. Lei nº 4.545 de 14 de novembro de 1996.

Disponível em: <http://www.maceio.al.gov.br/wp-content/uploads/2014/06/Download-Lei-N.º4545-14-1996.pdf>.

SMCCU. Legislação referente a publicidade.

Disponível em: <http://www.maceio.al.gov.br/smccu/legislacao/>

SEMPLA. Patrimônio Histórico e Cultural.

Disponível em: <http://www.sempla.maceio.al.gov.br/patrimoniocultural.htm>.

Autora do aplicativo:
Karla Rachel Jansen de Melo Calheiros a
Programador do aplicativo:
Daniel Gomes de Farias de Melo

Submetido em: 20 de fevereiro de 2017.
Aprovado em: 22 de junho de 2017.